

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL
DO VALE DO RIO CUIABÁ**

Rua Professor João Félix, Número 1024, Quadra 5 Lote 60, Bairro Lixeira, Cuiabá-MT

E-mail: [licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br/](mailto:licitacao@consorciovaledoriocuiaba.com.br)
licitacaocomissao@consorciovaledoriocuiaba.com.br

ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2025

OBJETO: Registro de Preços Aquisição de KITS DE MATERIAIS DE PAPELARIA

Data da sessão pública: Dia 31/10/2025 às 10:00 horas - www.licitanet.com.br

Valor Global Estimado: R\$166.263.890,80 (cento e sessenta e seis milhões, duzentos e sessenta e três, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).

F. DA S. PEREIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 17.703.014/0001-74, com sede à Rua 14 de Julho, nº 1157, sala 02, Centro, Campo Grande/MS, CEP: 79.004-393 por intermédio de seu representante legal infra-assinado, comparece perante esse CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL com fundamento no art. 164 da Lei 14.133/2021 e no item 15 do edital, para apresentar **IMPUGNAÇÃO ao edital em epígrafe**, pelas razões de fato e de direito a seguir expostas:

I – SÍNTESE DOS MOTIVOS DA IMPUGNAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO VALE DO RIO CUIABÁ, tornou pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO epigrafado, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação para o **FORNECIMENTO DE ITENS PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE MATERIAIS DE PAPELARIA**, para atendimento das demandas dos municípios consorciados, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, no tipo menor preço GLOBAL (por LOTE), com valor total estimado de **R\$166.263.890,80 (cento e sessenta e seis milhões, duzentos e sessenta e três, oitocentos e noventa reais e oitenta centavos).**

A presente impugnação visa demonstrar o caráter restritivo, excessivo e direcionador de diversas exigências contidas nas especificações técnicas dos materiais licitados, **em afronta aos princípios basilares da licitação pública, especialmente o da isonomia, da impessoalidade, da legalidade e da ampla concorrência**, que regem os procedimentos licitatórios (art. 5º da Lei nº 14.133/2021).



RUA 14 DE JULHO,1157
SALA 2 BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE MS
CEP 79004393

F.DA S. FERREIRA LTDA
CNPJ 17.703.014/0001-74
INSC EST 28.472.962-0

II. DIRECIONAMENTO TÉCNICO E RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE

Em conformidade com as premissas legais, as especificações técnicas devem ser objetivas e compatíveis com a necessidade da Administração, vedando-se a inclusão de exigências desnecessárias ou irrelevantes que restrinjam a participação de licitantes, conforme previsto na legislação e na jurisprudência do Tribunal de Contas da União (TCU).

A análise dos documentos que compõem o certame, em especial o Termo de Referência (Anexo I), revelou a existência de exigências indevidas e restritivas à competitividade, que merecem ser revistas para garantir o princípio da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa, destacando-se os seguintes pontos aduzidos à seguir:

A) Aglutinação Indevida de Itens no Lote (Restrição à Competitividade)

Ocorrência: O Edital prevê a adjudicação por Lote, mas o agrupamento de itens em determinados lotes, com valor global da contratação de R\$ 166.263.890,80 (em 5 Lotes), reúne produtos de naturezas completamente distintas — têxteis, metálicos, descartáveis, adesivos e infantis — exigindo qualificações técnicas e certificações incompatíveis entre si.

Tal aglutinação fere o princípio da competitividade e dificulta a participação de empresas especializadas, contrariando o as premissas da Lei nº 14.133/2021.

Exemplos dos itens com natureza distinta que foram indevidamente aglutinados no mesmo lote:

- Kit merenda inox (Metálico)
- Pote de marmita
- Babador (Têxtil)
- Avental (Têxtil)
- Mordedor (Infantil) ¹⁰
- Nota adesiva PET e adesivo acrílico (Adesivos) ¹¹
- Copo descartável (Descartável) ¹²



Argumentação: A reunião de produtos de naturezas tão diversas (têxteis, metálicos, descartáveis, adesivos e infantis) no mesmo lote exige qualificações técnicas e certificações incompatíveis entre si¹³. Esta aglutinação indevida restringe significativamente a participação de empresas que são especialistas e fabricantes de apenas uma das categorias de itens, ferindo os preceitos basilares da Lei nº 14.133/2021, que incentiva a divisão em itens ou lotes para ampliar a competição.

Pedido: Requer-se a readequação dos lotes, promovendo a separação dos itens por natureza, de modo a permitir a competição por parte de empresas especializadas em cada segmento.

B) Exigências de Especificação Técnica Restritiva/Direcionada

Diversos itens apresentam especificações técnicas que restringem indevidamente a competição:

1. Caneta Hidrográfica Jumbo Anti-impacto:

Ocorrência: A especificação exige que a caneta possua "ponta com sistema anti-impacto", além de "corpo opaco, tampa antiasfixiante" e certificação INMETRO conforme ABNT NBR 15236:2021

Argumentação: A inclusão da expressão “ponta com sistema anti-impacto” representa uma tecnologia industrial específica e inexistente na maioria das linhas nacionais. Marcas consolidadas no mercado (como Compactor, Faber Castell, CIS, TRIS, MAPED, LEO E LEO, ONDA, dentre outras) não atendem a esta característica¹, o que caracteriza um direcionamento de marca e uma indevida restrição à competitividade do certame.

Pedido: Requer-se a exclusão da exigência “ponta com sistema anti-impacto” e que a especificação seja padronizada para as características gerais e de segurança de mercado.

2. Estojo de Silicone e Certificação INMETRO Inaplicável:

Ocorrência: O Estojo deve ter a **Composição: silicone** e exige apresentação de certificação INMETRO, conforme ABNT NBR 15236:2021.

Argumentação:

- A exigência de **silicone** como matéria-prima é um material não usual e elimina praticamente todos os fabricantes e distribuidores do mercado escolar, que utilizam materiais convencionais como PP, PS, PVC ou PET atóxicos, todos adequados, seguros e certificados.
- A **certificação INMETRO**, conforme a ABNT NBR 15236:2021 (Segurança de Artigos Escolares), não é obrigatória para este tipo específico de estojo, transformando o conjunto das exigências (material não usual + certificação indevida + medidas fixas) em um produto específico e direcionado.



Pedido: Requer-se a alteração da especificação do material para permitir materiais convencionais, como PP, PS, PVC ou PET atóxicos, e a retirada da exigência indevida de Certificação INMETRO para este item.

C) Duplicidade de Itens/Fragmentação Artificial (Lápis)

Ocorrência: O Edital separa os itens Lápis de cor jumbo e Lápis de escrita jumbo em duas versões distintas: **com e sem película antibacteriana**.

Argumentação: A separação de itens apenas pela presença ou ausência da película antibacteriana é injustificável, pois:

- Essa característica não é exigida em norma técnica²⁵.
- Representa um tratamento químico exclusivo de fabricantes específicos²⁶.
- A duplicidade de produtos com e sem película caracteriza fragmentação artificial do objeto e direcionamento técnico, o que é vedado pela legislação²⁷.

Pedido: Requer-se a unificação dos itens, mantendo apenas uma versão do produto, **sem película antibacteriana**, padronizando a descrição como lápis de cor ou grafite jumbo, em madeira reflorestada ou resina termoplástica, atóxico²⁸.

D) EXIGÊNCIA INDEVIDA DE CERTIFICAÇÃO TÊXTIL

Itens como avental, babador e toalha de mão exigem ensaios laboratoriais acreditados pelo INMETRO para comprovação de composição têxtil. **Tal exigência é indevida, pois não há obrigatoriedade legal para esses produtos, além de indicar reprodução de laudos industriais específicos, o que favorece licitantes previamente ajustados ao edital.**

Itens como avental, babador e toalha de mão exigem ensaios laboratoriais acreditados pelo INMETRO para comprovação de composição têxtil. Tal exigência é indevida, pois não há obrigatoriedade legal para esses produtos, além de indicar reprodução de laudos industriais específicos, **o que favorece licitantes que previamente(antes mesmo do edital ser elaborado) desenvolveram esses produtos e providenciaram os laudos, que PASSAM A SER EXIGIDOS NO EDITAL SEM A DEVIDA JUSTIFICATIVA TÉCNICA, COM INTUITO MERAMENTE DIRECIONADOR:**

Senão vejamos:

- **Avental.** *Com mangas compridas, fechamento de cordão no pescoço, contendo 1 (um) bolso frontal com 3 (três) divisórias em cores e estampas diversas.*

Embalagem: 1 (uma) unidade.



RUA 14 DE JULHO,1157
SALA 2 BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE MS
CEP 79004393

F.DA S. FERREIRA LTDA
CNPJ 17.703.014/0001-74
INSC EST 28.472.962-0

Composição (+/- 5%): Tecido frontal: 65% poliéster e 35% poliamida; forro: 33% poliéster, 35% algodão e 32% viscose.

Dimensões: 490mm de altura, 430mm de comprimento e 190mm de largura do braço.

Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de ensaio emitido por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos.

- **Toalha de mão.** Em formato retangular, com cores variadas. Gramatura de, no mínimo, 400g/m². Alta hidrofiliidade, anti-mofo, inodora.

Embalagem: 1 (uma) unidade.

Composição: algodão fio penteado.

Dimensões: 500mm de comprimento e 290mm de largura.

Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de ensaio emitido por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos.*

- **Babador.** Com fechamento de botão de pressão plástico e forro. Em cores e estampas diversas.

Embalagem: 1 (uma) unidade.

Composição (+/- 5%): Tecido frontal: 65% poliéster e 35% poliamida; tecido interno: 33% poliéster, 36% algodão e 31% viscose.

Dimensões: 250mm de altura e 190mm de largura.

Requisitos de Segurança e Durabilidade: Exige apresentação de ensaio emitido por instituição creditada pelo INMETRO que ateste que a composição dos tecidos.*

- ✓ **A exigência de ensaios laboratoriais acreditados pelo Inmetro para comprovar composição têxtil é indevida, conforme detalhado acima.**
- ✓ **As composições de poliéster, poliamida, algodão e viscose com tolerância de $\pm 5\%$ indicam reprodução de laudo industrial específico, configurando produto pré-desenvolvido.**
- ✓ **Apenas o licitante que previamente já possui tais laudos, terá condições de apresentar a documentação e as amostras em tempo hábil.**

A descrição indica reprodução literal de relatório técnico existente, configurando direcionamento, vejamos:

**Características técnicas dos tecidos dos itens 1.3, 1.31, 4.4. e 4.5:*

Avental e babador (1.3, 4.4 e 4.5):

Tecido frontal:

- *Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 104 g/m² ($\pm 5\%$);*
- *Resistência ao pilling (ISO 12945-2:2020): mínimo 4/5 após 2.000 ciclos;*
- *Densidade em tecidos planos (ABNT NBR 10588:2015):*



RUA 14 DE JULHO, 1157
SALA 2 BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE MS
CEP 79004393

F.DA S. FERREIRA LTDA
CNPJ 17.703.014/0001-74
INSC EST 28.472.962-0

Urdume: 39,5 fios/cm ($\pm 8,5\%$);

Trama: 37,5 fios/cm ($\pm 8,5\%$);

- *Solidez à passagem de ferro (ABNT NBR ISO 105-X11:2018): alteração após condicionamento, seco e úmido, mínima de 4;*
- *Solidez da cor ao suor ácido e alcalino (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): alteração mínima de 4;*
- *Solidez da cor à lavagem doméstica e comercial (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): mínima de 4 (alteração e migração em poliéster e poliamida);*
- *Resistência à tração – urdume (ABNT NBR ISO 13934-1/2016): mínimo 300 N;*
- *Resistência à tração – trama (ABNT NBR ISO 13934-1/2016): mínimo 1000 N;*
- *Composição fibrosa (ABNT NBR 11914/1992 e ABNT NBR 13538/1995): 65% poliéster e 35% poliamida ($\pm 5\%$);*
- *Título de fios – comprimento reduzido (ABNT NBR 13216/1994):*

Urdume/Trama: 8,62 / 86,20 (Tex/Dtex) e 17,68 / 176,80 (Tex/Dtex) ($\pm 5\%$);

- *Ligamento em tecidos planos (NBR 12996/1993 e/ou NBR 12546/2017): derivado de tela / maquinado / derivado de canelê 2x2 (6 fios grossos e 6 fios finos);*
- *Espessura do tecido (NBR 13371/2005): 0,20 mm ($\pm 8,5\%$).*

Tecido interno:

- *Solidez da cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): mínimo 4/5 (alteração e migração);*
 - *Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): alteração e migração mínimas de 4/5;*
 - *Ligamento de malhas (NBR 13460/1995 e/ou NBR 13462/1995): meia malha (sem variação);*
 - *Espessura do material (ABNT NBR 13371/2005): 0,55 mm ($\pm 8,5\%$);*
 - *Composição fibrosa (ABNT NBR 13538/1995 e NBR 11914/1992): 33% poliéster, 36% algodão e 31% viscose ($\pm 5\%$);*
 - *Densidade de malhas (ABNT NBR 12060/1991):*
- Colunas: 14,9 malhas/cm ($\pm 5\%$);*
Carreiras: 20,5 malhas/cm ($\pm 5\%$);
• *Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 169 g/m² ($\pm 5\%$).*

Toalha (1.31):

- *Solidez da cor à lavagem (ABNT NBR ISO 105 C06/2010): mínimo 4 (alteração e migração);*
- *Solidez da cor ao suor (ácido e alcalino) (ABNT NBR ISO 105 E04/2014): mínimo 4/5 (alteração e migração);*
- *Análise qualitativa e quantitativa fibrosa (AATCC 20/2021 e AATCC 20A/2021): 100% algodão;*
- *Gramatura (ABNT NBR 10591/2008): 400 g/m² ($\pm 5\%$).*



RUA 14 DE JULHO, 1157
SALA 2 BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE MS
CEP 79004393

F. DA S. FERREIRA LTDA
CNPJ 17.703.014/0001-74
INSC EST 28.472.962-0

E) RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE E VIOLAÇÃO À ISONOMIA

As exigências de composição exata, tolerância mínima e parâmetros técnicos detalhados (como gramatura, densidade de fios e resistência à tração) configuram direcionamento e violam os princípios da isonomia e da ampla competitividade,

III – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer o conhecimento e o acolhimento da presente Impugnação, para que sejam adotadas as seguintes providências:

1. **Suspensão** imediata do Pregão Eletrônico SRP nº 014/2025;
2. A **revisão imediata do edital**, com a alteração das exigências editalícias nos pontos elencados, especialmente quanto à aglutinação dos lotes, às especificações restritivas dos itens (Caneta Hidrográfica e Estojo) e à duplicidade dos Lápis (cor e escrita), com a exclusão das exigências técnicas indevidas e a reestruturação dos lotes para garantir a compatibilidade entre os itens.
3. A **retirada das exigências de certificações não obrigatórias**, especialmente para produtos têxteis e escolares comuns.
4. A **padronização de itens duplicados**, evitando fragmentações artificiais que comprometem a economicidade e a legalidade do certame.
5. A republicação do edital para que o certame possa prosseguir em consonância com os princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade e da economicidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Certos de contar com a atenção e o compromisso desta Comissão de Licitação com os princípios que regem a administração pública, subscrevemos este pedido de impugnação.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 28 de outubro de 2025.

F. DA S. PEREIRA LTDA
CNPJ: 17.703.014/0001-74

F. DA S. PEREIRA
LTDA:17703014000174

Assinado digitalmente por F. DA S. PEREIRA LTDA:17703014000174
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=MS, L=Campo Grande, OU=AC SOLUTI
Multipla v5, OU=51300330000133, OU=Videoconferencia, OU=
Certificado PJ A1, CN=F. DA S. PEREIRA LTDA:17703014000174
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.10.28 17:26:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.3



RUA 14 DE JULHO,1157
SALA 2 BAIRRO CENTRO
CAMPO GRANDE MS
CEP 79004393

F.DA S. FERREIRA LTDA
CNPJ 17.703.014/0001-74
INSC EST 28.472.962-0